



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO**

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Às 16:37 hs. Em 18/03/2013

Sus Farias
VISTO

MENSAGEM N.º /2013.

Sr. Presidente:

Submeto à apreciação dos senhores membros deste Poder Legislativo o presente projeto de lei que versa sobre a autorização de abertura de créditos adicionais especiais destinados a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário do poder executivo.

Vale ressaltar que a abertura dos créditos adicionais especiais não enseja a criação de despesas extra-orçamentárias, e sim serve para contornar equívoco no planejamento do Orçamento do município.

Não há, dessa forma, prejuízos financeiros ao erário. Pelo Contrário, o presente projeto de lei busca ajustar o Orçamento às necessidades sociais e à realidade administrativa do Poder Executivo Municipal.

É cediço que os créditos adicionais especiais só podem ser abertos mediante autorização legislativa, o que exige a inarredável necessidade de manifestação do Parlamento Mirim.

O objetivo do projeto é corrigir distorções na elaboração do orçamento anual do município para o exercício-financeiro de 2013, que visa a aquisição de imóvel para instalação da sede do Procon, dentro do projeto de Manutenção das atividades do Procon, com a utilização de recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos Difusos.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a Legislação Vigente, apresenta-se a essa Câmara Municipal, este projeto de lei, que dispõe sobre a inclusão de crédito adicional especial.

São estas, pois, as justificativas que temos a apresentar, a esta Casa Legislativa e aguardamos, em caráter de urgência, após tramitação legal, a sua aprovação, por ser do interesse público.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 15 de março de 2013, 191º da Independência, 124º da República e 57º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito

AO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 19/03/2013
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
GABINETE DO PREFEITO

CONSTOU NO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 19/03/2013
Secretário

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 19/03/2013
Secretário

Projeto de Lei Nº 019/2013

De 15 de março de 2013.

APROVADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 19/03/2013
Presidente

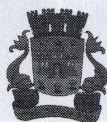
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO-
FINANCEIRO DE 2013 DO MUNICÍPIO DE
CABEDELÓ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Cabedelo.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.14 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
14.061.2001.2041 – Manutenção das Atividades Administrativas do PROCON	
00 – Recursos Ordinários	
4.4.90.61.00 – Aquisições de Imóveis	360.000,00
SUB-TOTAL.....	360.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, a anulação parcial das seguintes dotações:

02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2001.2015 – Coordenação das Atividades de Administração Geral

00 – Recursos Ordinários

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores **100.000,00**

SUB-TOTAL..... 100.000,00

02.14 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.062.2001.2040 – Manutenção das Atividades de Assessoramento Jurídico

e de Advocacia

00 – Recursos Ordinários

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **150.000,00**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **110.000,00**

SUB-TOTAL..... 260.000,00

TOTAL..... 360.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 15 de março de 2013, 191º da Independência, 124º da República e 57º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito